



Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Eptácio Pessoa, 1.741- Centro -Cep-14160.180 – Sertãozinho-SP
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:
Municipal: Lei nº 581 – Estadual: Lei nº 1708 – Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991
CNPJ/MF.: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

COTAÇÃO ELETRÔNICA 007/2020

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, CNPJ nº 71.326.292/0001-03, com sede na Rua Eptácio Pessoa – 1.741, cidade de Sertãozinho, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Eletrônica 007/2020, objetivando a Aquisição de Equipamento.

1. OBJETIVO

Seleção de proposta para aquisição de equipamento para a atualização tecnológica de setores do hospital, será adquirido: 01 (um) Incubadora Neonatal de Transporte.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TABELA DE DESCRIÇÃO	
Item	Descrição do Objeto
Descrição	Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor.
Aplicação	Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico; Possuir carregador automático do tipo flutuante incorporado.
Sistema	Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele;
Alarme	Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de



Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Epitácio Pessoa, 1.741- Centro -Cep-14160.180 – Sertãozinho-SP
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:
Municipal: Lei nº 581 – Estadual: Lei nº 1708 – Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991
CNPJ/MF.: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

	energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar, deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas.
Acessórios	Carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente a choques mecânicos, acoplável a ambulância; 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; Cabos de ligação; Tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro; Colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.



Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Eptácio Pessoa, 1.741- Centro -Cep-14160.180 – Sertãozinho-SP
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:
Municipal: Lei nº 581 – Estadual: Lei nº 1708 – Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991
CNPJ/MF.: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Podem participar da presente cotação todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido na tabela de descrição.

1.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- ✓ que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- ✓ esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas;
- ✓ esteja em Recuperação Judicial; ou
- ✓ com falência decretada.

2. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

2.1. A proposta poderá ser entregue por:

- ✓ Meio físico no endereço Rua Eptácio Pessoa, nº 1741, Centro – Sertãozinho/SP ou
- ✓ Em arquivo digital formato PDF no e-mail:

secretariageral@santacasasertaozinho.com.br

3. PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. Prazo final de entrega da proposta:

- ✓ 17h00min do dia 20 de outubro de 2020.

4. DADOS DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve conter os anexos I e II (ver modelos anexos), em folhas individuais, com todas as informações solicitadas, a ausência de dados será critério de desclassificação.

4.2. Catálogo ou documento equivalente do equipamento, legível, em língua portuguesa, de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas na descrição do equipamento, contendo no mínimo:

- ✓ marca;
- ✓ modelo (se houver);
- ✓ fabricante;
- ✓ desenho/foto;
- ✓ características técnicas e
- ✓ indicação de esquema de instalação, sempre que o equipamento exigir.

4.3. Condições:

- ✓ todas as despesas necessárias para entrega correm por conta da proponente;
- ✓ todas as despesas necessárias para instalação no local correm por conta da proponente;
- ✓ caberá a proponente analisar as condições do espaço físico e infraestrutura apresentados pela entidade para a instalação do equipamento, sendo de sua responsabilidade a aprovação do local;
- ✓ treinamento correrá por conta da proponente na unidade da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO** na qual os equipamentos serão instalados;
- ✓ a Proponente deverá entregar junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço em língua portuguesa;
- ✓ se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ✓ se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- ✓ o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- ✓ o prazo para entrega do equipamento não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE; e
- ✓ o pagamento será efetuado pela **Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho** em até 5 (cinco) dias a contar da emissão do **Termo de Recebimento do(s) Equipamento(s)**.
- ✓ o **Termo de Recebimento do Equipamento** somente será emitido após o recebimento e verificação das especificações técnicas, sua instalação e realização do treinamento técnico.

5. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

5.1. Será formada uma Comissão Técnica de Avaliação pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO** com a finalidade de avaliar e definir a melhor proposta.

5.2. Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão Técnica de Avaliação, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.



Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Eptácio Pessoa, 1.741- Centro -Cep-14160.180 – Sertãozinho-SP
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:
Municipal: Lei nº 581 – Estadual: Lei nº 1708 – Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991
CNPJ/MF.: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

5.3. Observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade de acordo com o artigo 45 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016 e suas alterações, visando aferir a proposta mais vantajosa, atendendo a adequada relação custo benefício, além do melhor preço, serão consideradas como critério de escolha entre as propostas:

- ✓ prazos de entrega;
- ✓ prazos de garantia;
- ✓ assistência técnica e manutenção (com raio de igual ou menor que 200km);
- ✓ existência de outros equipamentos da mesma marca na instituição (visando a padronização, otimização, redução de custos, facilitação da manutenção e reposição de peças);
- ✓ avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica e treinamentos oferecidos; e
- ✓ o atendimento às especificações constantes da descrição do equipamento, o qual se encontra dividido em módulos, não podendo ser cópia literal deste, sendo obrigatória a apresentação da tabela conforme anexo I, sendo critério de desclassificação.

5.4. Com base no relatório de avaliação das propostas recebidas, será escolhida a empresa de menor preço e que atenda as especificações dos itens para validação dos equipamentos ofertados e com isso, o representante da proponente ganhadora será convocado para homologação do processo.

5.5. A Comissão Técnica de Avaliação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou outros documentos comprobatórios, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.6. Poderá a Comissão Técnica de Avaliação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a solução.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- ✓ não forem apresentadas em papel timbrado da proponente;
- ✓ não apresentarem os documentos conforme anexos;
- ✓ não atenderem às exigências desta Cotação Eletrônica;
- ✓ apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- ✓ ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, com emendas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;
- ✓ conflitarem com a legislação em vigor;
- ✓ apresentarem equipamentos e materiais com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais; e
- ✓ se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Cotação e seus Anexos.

5.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

5.9. A Comissão de Avaliação emitirá o Relatório de Resultado contendo o vencedor, que será dirigido aos proponentes via mensagem eletrônica.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DA PROPONENTE VENCEDORA

6.1. Termo de Compromisso de Assistência Técnica (Anexo III), alegando que manterá assistência técnica sob responsabilidade da CONTRATADA pelo período mínimo de 2 (dois) anos a contar da data da entrega do objeto, direta ou indiretamente, em território brasileiro, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, no local onde estiverem instalados os equipamentos ofertados;

6.2. Termo de Compromisso de Garantia (Anexo IV), alegando a garantia dos equipamentos ofertados por período não inferior a 2 (dois) anos.

6.3. Termo de Compromisso de Disponibilidade de Peças de Reposição (Anexo V), quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

6.4. Termo de Compromisso de Substituição (Anexo VI), o equipamento entregue fora da especificação proposta deverá ser substituído por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração de preço ou despesa adicional.

6.5. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União:

6.5.1. Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; ou

6.5.2. Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

6.6. Registro Comercial:

6.6.1. Arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

6.6.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial ou



Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Eptácio Pessoa, 1.741- Centro -Cep-14160.180 – Sertãozinho-SP
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:
Municipal: Lei nº 581 – Estadual: Lei nº 1708 – Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991
CNPJ/MF.: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

6.6.3. No caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório.

6.7. Cópia das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da proponente junto aos órgãos públicos, sendo motivo de desclassificação documentos vencidos, são eles:

- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal – Receita Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos – Secretaria da Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos – Secretaria da Fazenda Municipal;
- ✓ FGTS;
- ✓ INSS;
- ✓ Justiça do Trabalho e
- ✓ Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.

6.8. Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada e, quando se tratar de fornecimento de materiais/equipamentos, o quantitativo dos itens licitados, podendo ser admitida a similaridade entre itens, desde que suficiente para demonstrar a qualificação técnica do Proponente e devidamente aprovado pela Entidade Compradora.

6.9. Declaração (Anexo VIII) da proponente garantindo o fornecimento de outro equipamento para substituição (igual ao adquirido) caso haja necessidade de manutenção, não prejudicando as atividades e procedimentos do hospital durante este período.

6.10.. A proponente deve encaminhar os anexos III, IV, V, VI, VII e VIII em folhas individuais, com todas as informações solicitadas, a ausência de dados será critério de desclassificação.

7. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1. Procedida a homologação da cotação, a proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica para providenciar a assinatura do instrumento contratual e documentos solicitados, devendo ser entregue, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.2. Além das condições estabelecidas, as obrigações decorrentes desta Cotação de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato.

7.2. Como o objeto desta Cotação de Preço é de entrega total em até 45 (quarenta e cinco) dias, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO** emitirá **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que será enviada por correio com AR à Proponente vencedora logo após a assinatura do contrato.

7.2.1. A Autorização de Fornecimento somente será emitida após assinatura do contrato entre a **COTRATANTE** e **CONTRATADA**.

7.3. Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação de Preços condições e normas contratuais de assistência técnica e garantia, conforme previsto no Contrato.

7.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base a esta Cotação de Preço, bem como as condições estabelecidas nesta Cotação e Anexos.

7.5. Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda comunicação eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico secretariageral@santacasasertaozinho.com.br.

8.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas somente via endereço eletrônico da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO** em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

8.3. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta Cotação de Preço e do Contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A presente Cotação de Preço poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

8.5. Para os efeitos desta cotação, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

8.6. Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos junto a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, pelo seu endereço eletrônico.